PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2023

PROCESSO N.º 071/2023

OBJETO:

AQUISIÇÃO DE INSUMOS A SEREM DESTINADOS PARA O COMPLEXO MUNICIPAL DE SAÚDE, UBS, ESF E ESF RURAL, CONFORME TERMO DE REFERENCIA DE DEMAIS ANEXOS CONSTANTES DO EDITAL.

Tipo de Licitação: **MENOR PREÇO UNITÁRIO DO ITEM.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SÃO JOSÉ DO BARREIRO**, por intermédio da sua Secretaria de Administração, Setor de Licitações, situada na Avenida Virgílio Pereira, nº 231, centro, comunica aos interessados que se acha aberta licitação, na modalidade e tipo acima indicadas, como segue:

RETIRADA DOS EDITAIS: O Edital encontra-se a disposição de qualquer interessado no site www.saojosedobarreiro.sp.gov.br, e poderá ser solicitado também junto ao Setor de Licitações, situado no endereço acima indicado das 09:00hs às 16:00hs, ou ainda através de solicitação por e-mail: licitacao@saojosedobarreiro.sp.gov.br.

DATA E LOCAL PARA APRESENTAÇÃO E ABERTURA DE ENVELOPES:

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos pelo Pregoeiro **no dia 26 de JANEIRO DE 2023 às 09:00 horas, NA SALA DE REUNIÕES DO SETOR DE LICITAÇÕES,** situado a Avenida Virgílio Pereira, nº 231, centro, nesta cidade. A sessão pública de processamento do Pregão terá início com o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

As propostas deverão obedecer às especificações deste Edital e Anexos que dele fazem parte.

As interessadas poderão participar oferecendo propostas para quantos itens desejarem.

ANEXOS QUE INTEGRAM O PRESENTE INDEPENDENTE DE TRANSCRIÇÃO

Anexo I – Termo de Referência e Especificações

Anexo II - Modelo de Proposta;

Anexo III – Modelo de Credenciamento;

Anexo IV – Modelo de Declaração de Habilitação;

Anexo V – Modelo de declaração do art. 7, XXXIII da Constituição Federal;

Anexo VI – Modelo de Declaração para microempresa e empresa de pequeno porte;

Anexo VII – Modelo de Declaração de fato superveniente;

Anexo VIII – Minuta Contrato

I – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta de verba própria codificada para o exercício:

FICHA	ORGÃO	UNIDADE	ELEMENTO
133	05	01	3.3.90.30.00.00.00.00.0.02.0300
134	05	01	3.3.90.30.00.00.00.00.0.01.0310
135	05	01	3.3.90.30.00.00.00.00.0.05.0301
136	05	01	3.3.90.30.00.00.00.00.0.01.0312
137	05	01	3.3.90.30.00.00.00.00.0.02.0312
138	05	01	3.3.90.30.00.00.00.00.0.05.0312
150	05	01	3.3.90.30.00.00.00.00.0.05.0303
152	05	01	3.3.90.30.00.00.00.00.0.05.0304
153	05	01	3.3.90.30.00.00.00.00.0.05.0302
155	05	01	3.3.90.30.00.00.00.00.0.02.0310
157	05	01	3.3.90.30.00.00.00.00.0.02.0310
159	05	01	3.3.90.30.00.00.00.00.0.02.0310
160	05	01	3.3.90.30.00.00.00.00.0.02.0310
161	05	01	3.3.90.30.00.00.00.00.0.05.0303
164	05	01	3.3.90.30.00.00.00.00.0.02.0310

II – DA BASE LEGAL

2.1. A presente licitação rege-se pelas normas da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto Municipal nº 27/2013 e portaria 03/2023, de forma suplementar por legislação pertinente à matéria e demais normas complementares e disposições deste instrumento.

2.2. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte.

III – OBJETO

Constitui objeto desta Licitação a **AQUISIÇÃO DE INSUMOS A SEREM DESTINADOS PARA O COMPLEXO MUNICIPAL DE SAÚDE, UBS, ESF E ESF RURAL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS CONSTANTES DO EDITAL.**

3.1. A licitação será realizada pelo **menor preço unitário do item**.

3.2. Os materiais deverão corresponder às especificações e padrões técnicos relacionados no Anexo I deste Edital.

3.3. A contratada deverá cumprir com a entrega parcelada dos materiais em até 05 (cinco) dias após o recebimento da Autorização de Fornecimento.

3.4. **A entrega dos materiais deverá ser realizada junto ao UBS municipal, localizada à Rua José Bento Teixeira, s/n, centro, São José do Barreiro, ou em outro local a ser determinado pela Secretaria Municipal de Saúde, dentro dos limites do município.**

.

IV – DA PARTICIPAÇÃO

4.1. **Estão impedidas** de participar desta licitação pessoas jurídicas:

4.1.1. Que estiverem, na data fixada para a apresentação dos envelopes, cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar ou contratar com a Administração.

4.1.2. Impedidas de licitar e/ou declaradas inidôneas por qualquer instância do Poder Público (Municipal, Estadual ou Federal), em qualquer esfera e não reabilitadas;

4.1.3. Reunidas sob forma de consórcio.

4.1.4. Das quais participem, seja a que título for, dirigentes ou servidores da Prefeitura Municipal de São José do Barreiro, ou houver pertencido ao seu quadro de funcionários até 06 (seis) meses antes da data de publicação deste Edital.

4.1.5. Que se encontre em regime de recuperação judicial ou em processo de falência sob concurso de credores, dissolução ou liquidação, **exceto** empresa em recuperação judicial, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, consoante o voto proferido no TC 4033/989/15-3.

4.2. **Poderão participar** desta licitação todos os interessados:

4.2.1. Do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação.

4.2.2. Que satisfaçam todas as exigências deste Edital e da Lei nº 8.666/93, sendo que na hora e local indicados no preâmbulo deverão apresentar dois envelopes fechados e indevassáveis, contendo, respectivamente, os **Documentos de Proposta de preços Envelope nº 01 e Habilitação Envelope nº 02;**

4.2.3. **As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte** para fazerem jus aos benefícios da Lei Complementar nº 126/06 deverão declarar sua condição apresentando a **Declaração do Anexo VI no momento do Credenciamento e fora dos envelopes.**

V – DO CREDENCIAMENTO

5.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

5.1.1. Tratando-se de representante legal de sociedade empresária ou empresário individual, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro empresarial, registrado na Junta Comercial; ou, tratando-se de sociedade não empresária, ato constitutivo atualizado registrado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência dessa investidura (vide modelo referencial constante do **ANEXO III**);

5.1.2. Tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhada do

correspondente documento, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

5.1.3. Para o exercício do direito de preferência de que trata o item 9.11 do item IX deste Edital, a microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar o Credenciamento (Anexo III) acompanhado da Declaração constante do Anexo VI.

5.2. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

5.3. Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

5.4. Somente poderão participar da fase de lances verbais os representantes devidamente credenciados nos termos do presente Edital.

5.5. Os documentos supra referidos poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente, ou ainda por cópias simples que serão autenticadas, mediante a apresentação dos originais, por qualquer dos Membros da Equipe de Apoio na sessão pública e serão retidos para oportuna juntada aos autos do presente processo administrativo.

VI – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com **modelo estabelecido no ANEXO IV** deste Edital deverá ser apresentada ao Pregoeiro **fora** dos Envelopes nº 1 e nº 2.

6.2. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 2 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, **além da Razão Social e CNPJ da proponente**, os seguintes dizeres:

Envelope nº 1 – Proposta

PREGÃO PRESENCIAL N. 001/2023

PROCESSO N.º 071/2023

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

TEL:

EMAIL:

Envelope nº 2 – Habilitação

PREGÃO PRESENCIAL N. 001/2023

PROCESSO N.º 071/2023

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

TEL:

EMAIL:

6.3. A proposta, **a ser redigida com base no modelo do Anexo II deste Edital, contendo todas as suas especificações**, deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

6.4. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou, ainda, cópia simples acompanhada do original para autenticação por servidor municipal quando da abertura do envelope de habilitação da empresa que apresentar a melhor oferta.

6.5. As **MICROEMPRESAS** e **EMPRESAS DE PEQUENO PORTE** que desejarem fazer uso dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, deverão informar sua condição de ME-EPP, conforme modelo apresentado no **ANEXO VI** deste Edital, juntamente com a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação.

6.5.1. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte não proceda conforme o estabelecido no item 6.5 deste edital, interpretar-se-á como renuncia tácita dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006.

VII – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

7.1. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

7.1.1. Nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual;

7.1.2. Número do processo e do Pregão;

7.1.3. Descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações do **ANEXO I** deste Edital;

7.1.4. Preço **TOTAL POR ITEM, com os valores unitários e totais de cada Item proposto pela licitante, cujos custos com frete e demais despesas já deverão estar incluídos**, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso (valor total), apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por

exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o objeto da presente licitação. Deverá ser indicada a marca do produto ofertado.

7.2. Prazo de validade da proposta de no mínimo sessenta (60) dias.

7.3. Prazo de **ENTREGA** em conformidade com o item 11 deste edital.

7.4. O preço ofertado permanecerá fixo e irreajustável até o final do período CONTRATUAL (um ano a contar da sua assinatura), que se encerrará com a efetiva entrega e atesto dos materiais fornecidos.

7.5. Os pagamentos serão efetuados em conformidade com o item 13.1 deste Edital.

7.6. Os itens de propostas que eventualmente não correspondam às especificações do **ANEXO I** deste Edital serão desconsiderados e a proposta desclassificada.

7.7. Poderão ser admitidos pelo Pregoeiro erros de natureza formal, desde que não comprometam os princípios da Legislação e o interesse Público e da Administração.

VIII – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

8.1. O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

8.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.1.1.1. Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;

8.1.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária;

8.1.1.3. Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária;

8.1.1.4. Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária acompanhado de prova da diretoria em exercício;

8.1.1.5. Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.1.1.6. Os documentos relacionados nas alíneas "8.1.1.1" a "8.1.1.4" deste subitem 8.1 não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

8.1.2. REGULARIDADE FISCAL

8.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

8.1.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal e/ou Estadual, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

8.1.2.3. Certidão Conjunta de Regularidade de débitos relativa a tributos federais, a dívida ativa da União e a contribuições sociais (INSS), nos moldes da **Portaria PGFN/RFB Nº 1751/2014.**

8.1.2.4. Certidão de regularidade de débito para com a fazenda Municipal e Estadual da sede da licitante, expedida pelo órgão competente;

8.1.2.5. Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)

8.1.2.6. A comprovação da regularidade fiscal das MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE se dará nos termos do art. 42 da Lei Complementar nº 123/06.

8.1.2.7. A comprovação da regularidade fiscal das MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE se dará da seguinte forma:

8.1.2.7.1. As MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE **deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.**

8.1.2.7.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento de débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

8.1.2.7.3. A não regularização da documentação implicará na decadência do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas em Lei, sendo facultado à Prefeitura retomar a licitação com os licitantes remanescentes na ordem de classificação, ou revogar o certame.

8.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.1.3.1. Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física com prazo de validade em vigor (60 dias da data da emissão);

8.1.3.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

8.1.3.3. Demonstração em folha separada, **assinada por profissional competente**, de que a licitante possui quociente de liquidez corrente (QLC) maior ou igual a um, calculado a partir do balanço patrimonial do último exercício social devidamente assinada pelo responsável contábil, de acordo com a seguinte fórmula:

QLC= ATIVO CIRCULANTE > ou = 1

PASSIVO CIRCULANTE

8.1.4. **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**: Apresentação de Atestado, expedido por Órgão Público, Autarquia, Empresa de Economia Mista ou Pública, ou por Empresas Privadas, em nome da licitante, que comprove o fornecimento de no mínimo 50 % do objeto da presente licitação. A comprovação poderá ser feita mediante apresentação de 01 (um) ou mais atestados, referentes a um único ou a diversos contratos**.**

8.1.4.1. O Atestado ou Certidão deverá ser apresentado em papel timbrado, original ou cópia reprográfica autenticada, devidamente assinada por quem o expediu, com a identificação do seu subscritor.

8.1.5. **OUTRAS COMPROVAÇÕES:**

8.1.5.1. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, nos termos da Lei Federal n.º 12.440/2011.

8.1.5.2. Declaração emitida pela proponente, sob as penas da Lei, relativa ao cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição da República Federativa do Brasil, conforme disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal n.º 8.666/93, conforme modelo do **ANEXO V**;

8.1.5.3. Declaração conforme modelo **ANEXO VII** elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração.

8.2. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

8.3. Em conformidade e atendimento às disposições da Súmula n.º 14 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, a licitante deverá apresentar dentro do envelope de documentos a seguinte **DECLARAÇÃO:**
Que apresentará no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da declaração de vencedora do certame e recebimento da respectiva solicitação por parte da Prefeitura de São José do Barreiro, a Autorização de Funcionamento expedida pelo órgão competente do ministério da Saúde – ANVISA.

8.4. Licença de Funcionamento emitida pela Vigilância Sanitária do Estado e/ou Município.

IX – DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

9.1. No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

9.2. Após o credenciamento dos licitantes presentes, será impossível a admissão de novos participantes ao certame.

9.3. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo desclassificadas as propostas:

9.3.1. Que não atendam as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;

9.3.2. Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

9.4. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

9.5. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

9.5.1. Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

9.5.2. Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

9.6. Para efeito de seleção e julgamento será considerado o **PREÇO UNITÁRIO DO ITEM** apresentado.

9.7. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

9.7.1. **O intervalo mínimo entre as etapas de lances fica estabelecido da seguinte forma:**
- em R$ 0,02 (dois centavos) entre os lances ofertados.

9.7.2. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

9.8. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, aplicável inclusive em relação ao primeiro.

9.9. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

9.10. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, na ordem crescente de valores, considerando-se para as selecionadas, o último preço ofertado. Com base

nessa classificação, será assegurada às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

9.10.1. O pregoeiro convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 05 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

9.10.2. A convocação será feita mediante sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do subitem 9.10.1.

9.10.3. Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas, se enquadrem nas condições indicadas no subitem 9.10.1..

9.11. Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata este subitem, seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

9.12. O pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, obtida com base nas disposições dos subitens 9.10.1 e 9.10.2., ou, na falta desta, com base na classificação de que trata o subitem 9, com vistas à redução do preço.

9.13. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

9.14. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante.

9.15. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

9.15.1. Eventuais falhas ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, mediante verificação efetuada por meio eletrônico de informações.

9.16. A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser juntados aos autos do processo de licitação os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

9.17. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

9.18. Para efeito de assinatura do contrato / recebimento da Autorização de Fornecimento, a licitante habilitada nas condições do subitem 8.1.2.7. deverá comprovar sua regularidade fiscal, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

9.18.1. A comprovação de que trata o subitem 9.18 deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

9.19. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

9.20. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante não atender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação de que trata o subitem 9.10, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

X – DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1. No final da sessão, a licitante que desejar recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

10.3. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

10.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à(s) licitante(s) vencedora(s) e homologará o procedimento.

10.5. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.6. DA ASSINATURA DO CONTRATO:

Encerrado o procedimento licitatório, o(s) adjudicatário(s) será(ao) convocado(s) para, num prazo de 3 (três) dias úteis, assinar o contrato, bem como o respectivo Termo de Ciência de Notificação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 81 e 87 da Lei 8.666/93, aplicadas nos moldes dos itens 14 e seguintes deste edital.

10.6.1. O(s) adjudicatário(s) deverá(ao) comprovar a manutenção das condições de habilitação para assinar a ata de registro de preço e em cada fornecimento requerido.

10.6.2. Caso o(s) adjudicatário(s) não apresente(m) situação regular no ato da assinatura ou recuse(m)-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação.

10.6.3. Na hipótese de convocação dos licitantes remanescentes no pregão, o licitante deverá manter sua última proposta registrada, podendo negociar este preço, não havendo necessidade de cobrir o preço da proposta mais vantajosa.

10.7. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do termo, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

10.8. Durante o prazo de vigência do contrato os fornecimentos deverão se dar em conformidade com as Autorizações de Fornecimento (AFs) emitidas pela Prefeitura, as quais valerão como contrato para todos os fins pertinentes.

10.9. A contratação decorrente dos preços registrados estará caracterizada a partir da data do recebimento da autorização de fornecimento e da nota de empenho pelo representante da empresa, valendo a mesma como contrato, nos termos do artigo 62, § 2º da Lei Federal n.º 8.666/93.

10.10. A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões até 25% do valor inicial atualizado da contratação.

10.11. Não haverá reajuste de preços.

XI – DO PRAZO, EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

11.1. O objeto licitado será recebido e conferido pelo Setor Requisitante da seguinte maneira:

11.1.1. Provisoriamente, mas com efeito imediato, até o 5º (quinto) dia útil, e dentro desse prazo deverá ser verificada sua conformidade com a especificação constante da Proposta Comercial, bem como a correção do documento fiscal;

11.1.2. Definitivamente, após o recebimento provisório ressalvados os casos de incorreção no objeto ou no competente documento fiscal, quando interromper-se-á o prazo para sua regularização.

11.2.3. O objeto ou sua parcela, executado em desacordo com as especificações, contendo vícios, defeitos, incorreções ou diverso das condições propostas, deverá ser objeto de revisão em até, no máximo, 48 (quarenta e oito horas),

contadas a partir da comunicação feita pelo Setor Requisitante, sem qualquer ônus adicional.

11.2.4. O prazo de validade do Contrato será de 12 (doze) meses, sendo admitida sua prorrogação nos termos descritos na Lei 8666/93.

11.2.5. A obrigação contratada, somente se efetuará mediante a competente emissão da respectiva Autorização de Fornecimento, devendo a mesma, por conseguinte, ser cumprida nos precisos termos contratuais e da Autorização de Fornecimento a que se refere.

11.2.6. Sempre que necessitar, ao longo de todo período de validade do presente contrato, a Prefeitura convocará a Contratada para que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, receba e assine a respectiva Autorização de Fornecimento dos produtos.

11.2.7. O não atendimento injustificado pela(s) Contratada(s) no prazo estipulado para assinatura da Autorização de Fornecimento será considerado como fato qualificador da inexecução total do objeto constante na respectiva Autorização de Fornecimento, para os fins previstos na legislação em vigor e no presente compromisso de fornecimento.

11.2.8. Nas Autorizações de Fornecimento estão definidas as quantidades de cada item a ser fornecido, destacando-se que o prazo máximo de entrega, a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento, será de 05 (cinco) dias.

11.2.9. A CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir da CONTRATADA uma quantidade mínima dos produtos objeto do contrato, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade, do momento e da forma de fornecimento.

11.2.10. Não será admitida a entrega de produtos pela CONTRATADA, nem o seu recebimento, sem que previamente tenha sido aperfeiçoada a respectiva autorização de fornecimento.

11.3. A entrega dos materiais deverá ser realizada junto a UBS situada a Rua José Bento Teixeira, s/n, centro, São José do Barreiro, ou em outro local a ser determinado pela Secretaria Municipal de Saúde, dentro dos limites do município.

11.4. A empresa vencedora deverá proceder pela entrega parcelada dos materiais em até **05 (cinco) dias** contados da emissão da **Autorização de Fornecimento.**

XII – DA FORMA DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta)** dias, contados da apresentação da nota fiscal/fatura.

12.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 10 (dez) dias após a data de sua apresentação válida.

12.3. O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente bancária, ou através de cheque.

XIII – DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

13.1. Na hipótese da vencedora não assinar o contrato e não cumprir com os fornecimentos decorrentes das Autorizações de Fornecimento, ou havendo recusa em fazê-lo, fica facultado à Administração Municipal, desde que haja conveniência, proceder ao chamamento das demais licitantes, observada a ordem de classificação das propostas para lavrar a Ata de RP nas mesmas condições da primeira classificada.

13.2. A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Contrato ou receber a Nota de Empenho, caracterizará o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se à multa cumulada com a sua suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura por prazo não superior a 05 (cinco) anos, ficando sujeita, ainda, às demais sanções previstas nas legislações que regem esta licitação.

13.3. Os atos decorrentes da nova convocação a que se refere o item 13.1 serão realizados através de publicação na Imprensa Oficial, com a convocação direta das licitantes remanescentes classificadas para a análise da aceitabilidade do preço, e se for o caso, a abertura do respectivo envelope DOCUMENTAÇÃO, com observância de todos os termos previstos neste Edital.

XIV – DA RESCISÃO.

14. A Contratação poderá ser rescindida ou cancelada, de pleno direito, nos seguintes casos:

14.1. Pela Administração, quando:

14.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes das Autorizações de Fornecimento;

14.1.2. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da contratação ou não atendimento às Autorizações de Fornecimento;

14.1.3. Os preços contratados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a contratada não aceitar reduzi-los;

14.1.4. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Secretaria Requisitante;

14.1.5. Sempre que ficar constatado que a detentora perdeu qualquer das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

14.1.6. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, por duas vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço contratado a partir da última publicação.

14.2. Pela contratada, quando mediante solicitação por escrito comprovar encontrar-se impossibilitada de cumprir as exigências das Autorizações de Fornecimento e demais possibilidades previstas na Lei Federal n.º 8.666/93.

XV – DO REAJUSTE

15.1. Os valores contratados não serão reajustados durante o período de vigência que será de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura, salvo nas hipóteses em que a Lei autoriza.

XVI – DA GARANTIA CONTRATUAL

16.1. Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

XVII - DAS SANÇÕES

17.1. Pela inexecução total ou parcial o contratado estará sujeito às sanções previstas no art. 87 da Lei 8666/93 e suas alterações posteriores.

17.2. Pelo descumprimento do ajuste a contratada sujeitar-se-á às seguintes penalidades:

17.2.1. Multa pela recusa da detentora em assinar o contrato ou retirar a Nota de Empenho e a Autorização de Fornecimento dentro do prazo estabelecido, sem a devida justificativa aceita pela Unidade Contratante: 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, além das sanções previstas no artigo 87, III e IV da Lei Federal n.º 8.666/93.

17.2.2. Multa por dia de atraso na retirada de Autorização de Fornecimento: 1,0% (um por cento) sobre o valor da Nota de Empenho relativa à Autorização de Fornecimento.

17.2.3. Multa por descumprimento de cláusula contratual: 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota de Empenho relativa à Autorização de Fornecimento.

17.2.4. Multa por inexecução parcial da contratação: 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inexecutada.

17.2.5. Multa por inexecução total da contratação: 30%(trinta por cento) sobre o valor da Nota de Empenho.

17.2.6. As demais sanções na Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal no. 10.520/02.

17.2.7. As multas são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

17.3. Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93 observados os prazos ali fixados;

17.4. Os recursos, em geral, devem ser protocolizados no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de São José do Barreiro, sito a Rua José Bento Teixeira nº 45, centro, São José do Barreiro – SP.

17.5. Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, telex, fac-símile ou qualquer outro meio de comunicação, se dentro do prazo previsto em lei, a peça inicial original não tiver sido protocolizada.

XVIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

18.2. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a assinadas pelo Pregoeiro, sua equipe de apoio e licitantes.

18.3. Recusas ou impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

18.4. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricados pelo Pregoeiro, sua equipe de apoio e pelos licitantes presentes que assim desejarem.

18.5. O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Estado de São Paulo, bem como os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação.

18.6. Os envelopes não abertos contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição, para retirada, no Setor de Licitações na Avenida Virgílio Pereira, nº 231, centro, São José do Barreiro/SP, durante 30 (trinta) dias após a publicação da Homologação, findos os quais poderão ser destruídos.

18.7. **Até 48 horas anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.**

18.7.1. A petição deverá ser protocolada no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de São José do Barreiro, sito ao mesmo endereço do preâmbulo deste Edital, que deverá ser encaminhada à autoridade subscritora deste Edital.

18.7.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

18.8. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

18.9. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Bananal - SP.

São José do Barreiro, 16 de janeiro de 2023.

Alexandre de Siqueira Braga
Prefeito Municipal

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2023

PROCESSO N.º 071/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSUMOS A SEREM DESTINADOS PARA O COMPLEXO MUNICIPAL DE SAÚDE, UBS, ESF E ESF RURAL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS CONSTANTES DO EDITAL.

ESPECIFICAÇÃO, QUANTITATIVOS DOS MATERIAIS E VALORES REFERENCIAIS.

ITEM	DESCRITIVO	UNIDADE	QTDE	MÉDIA APURADA
1	ABAIXADOR DE LINGUA	PACOTE COM 100 UNIDADES	100	R$ 7,84
2	ADAPTADOR AGULHA COLETA A VACUO	UNIDADE	50	R$ 2,02
3	ÁGUA DESTILADA 250ML (P/ INJEÇÃO)	FRASCO 250ML	50	R$ 12,50
4	ÁGUA OXIGENADA 10 VOLUMES	FRASCO 1 LITRO	100	R$ 15,60
5	AGULHA DESCARTAVEL 13 X 4,5	CAIXA COM 100 UNIDADES	100	R$ 16,00
6	AGULHA DESCARTAVEL 20 X 0,55	CAIXA COM 100 UNIDADES	50	R$ 16,45
7	AGULHA DESCARTAVEL 25 X 7	CAIXA COM 100 UNIDADES	50	R$ 16,45
8	AGULHA DESCARTAVEL 25 X 8	CAIXA COM 100 UNIDADES	50	R$ 17,87
9	AGULHA DESCARTAVEL 30 X 7	CAIXA COM 100 UNIDADES	50	R$ 17,87
10	AGULHA DESCARTAVEL 30 X 8	CAIXA COM 100 UNIDADES	50	R$ 17,95
11	AGULHA DESCARTÁVEL 4 X 0,23MM	CAIXA COM 100 UNIDADES	50	R$ 27,62
12	AGULHA DESCARTAVEL 40 X 12	CAIXA COM 100 UNIDADES	200	R$ 11,12

13	AGULHA P/ COLETA A VACUO 25 X 0,7MM	CAIXA COM 100 UNIDADES	50	R$ 50,80
14	AGULHA P/ COLETA A VACUO 25 X 0,8MM	CAIXA COM 100 UNIDADES	50	R$ 65,50
15	ALCOOL 70% (GEL)	FRASCO COM 5000 ML	50	R$ 46,25
16	ALCOOL 70% (LÍQUIDO)	FRASCO COM 5000 ML	200	R$ 46,25
17	ALGODÃO HIDRÓFILO	PACOTE COM 500 GR	150	R$ 22,35
18	ALMOTOLIA TRANSPARENTE 250 ML	UNIDADE	50	R$ 6,55
19	ALMOTOLIA TRANSPARENTE 500 ML	UNIDADE	50	R$ 7,76
20	APARELHO DE PRESSÃO/ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO (OBESO), COM FECHO EM METAL, BRAÇADEIRA EM NYLON DE 31 A 39 CM DE CIRCUNFERÊNCIA DE BRAÇO	UNIDADE	10	R$ 162,50
21	APARELHO DE PRESSÃO/ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO, COM FECHO EM METAL, BRAÇADEIRA EM NYLON DE 22 A 28 CM DE CIRCUNFERÊNCIA DE BRAÇO	UNIDADE	50	R$ 134,29
22	APARELHO DE PRESSÃO/ESFIGMOMANÔMETRO INFANTIL, COM FECHO EM METAL, BRAÇADEIRA EM NYLON DE 10 A 18 CM DE CIRCUNFERÊNCIA DE BRAÇO	UNIDADE	30	R$ 117,00
23	ATADURA DE CREPOM 10 CM 13 FIOS 4,5 M (ALGODÃO 100% DE ALTA ABSORÇÃO - PACOTE COM 12 UNIDADES)	PACOTE COM 12 UNIDADES	400	R$ 9,25
24	ATADURA DE CREPOM 15 CM 13 FIOS 4,5 M (ALGODÃO 100% DE ALTA ABSORÇÃO - PACOTE COM 12 UNIDADES)	PACOTE COM 12 UNIDADES	400	R$ 12,09
25	ATADURA DE CREPOM 20 CM 13 FIOS 4,5 M (ALGODÃO 100% DE ALTA ABSORÇÃO - PACOTE COM 12 UNIDADES)	PACOTE COM 12 UNIDADES	400	R$ 15,10
26	ATADURA DE CREPOM 8 CM 13 FIOS 1,80 M	PACOTE COM 12 UNIDADES	200	R$ 10,75
27	ATADURA DE RAYON 7,5CM X 5M (ESTÉRIL)	UNIDADE	200	R$ 11,40
28	ATADURA GESSADA 15CM X 3M	UNIDADE	50	R$ 5,32
29	AVENTAL DESCARTÁVEL EM TNT, MANGA LONGA	PACOTE C/ 10 UNIDADES	50	R$ 50,00
30	CÂNULA DE GUEDEL Nº 1	UNIDADE	50	R$ 10,50
31	CÂNULA DE GUEDEL Nº 2	UNIDADE	50	R$ 11,25
32	CÂNULA DE GUEDEL Nº 4	UNIDADE	50	R$ 11,25

33	CÂNULA DE GUEDEL Nº 5	UNIDADE	50	R$ 11,25
34	CATETER CENTRAL VENOSO	UNIDADE	50	R$ 18,09
35	CATETER DE SWAN-GANZ	UNIDADE	10	R$ 577,00
36	CATETER IV COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA 14 G	UNIDADE	300	R$ 4,63
37	CATETER IV COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA 16 G	UNIDADE	500	R$ 4,63
38	CATETER IV COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA 18 G	UNIDADE	600	R$ 4,63
39	CATETER IV COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA 20 G	UNIDADE	1500	R$ 4,63
40	CATETER IV COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA 22 G	UNIDADE	3000	R$ 4,63
41	CATETER IV COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA 24 G	UNIDADE	1000	R$ 4,63
42	CATETER NASAL TIPO ÓCULOS	UNIDADE	2000	R$ 4,68
43	CLAMP UMBILICAL	UNIDADES	100	R$ 1,47
44	CLOREXIDINE LOÇÃO AQUOSA 0,2%	FRASCO 1 L	50	R$ 33,75
45	CLOREXIDINE SOLUÇÃO ALCOOLICA 0,5%	FRASCO 1 L	50	R$ 29,14
46	CLOREXIDINE SOLUÇÃO DEGERMANTE 2%	FRASCO 1L	50	R$ 47,82
47	COLAR CERVICAL RÍGIDO PARA RESGATE (G VERDE)	UNIDADE	10	R$ 40,25
48	COLAR CERVICAL RÍGIDO PARA RESGATE (M LARANJA)	UNIDADE	10	R$ 40,25
49	COLAR CERVICAL RÍGIDO PARA RESGATE (P AZUL ROYAL)	UNIDADE	10	R$ 40,25
50	COLAR CERVICAL RÍGIDO PARA RESGATE (PP LILÁS)	UNIDADE	10	R$ 40,25
51	COLETOR DE MATERIAL PERFUROCORTANTE 13 LITROS EM PAPELÃO	UNIDADE	50	R$ 11,00
52	COLETOR DE MATERIAL PERFUROCORTANTE 20 LITROS EM PAPELÃO	UNIDADE	200	R$ 14,78
53	COLETOR DE MATERIAL PERFUROCORTANTE 7 LITROS EM PAPELÃO	UNIDADE	50	R$ 10,50
54	COLETOR DE SECREÇÕES GÁSTRICAS	UNIDADE	20	R$ 24,04
55	COLETOR DE URINA SISTEMA ABERTO	UNIDADE	200	R$ 2,30
56	COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO	UNIDADE	50	R$ 7,30
57	COLETOR PARA EXAME INFANTIL SAQUINHO	CAIXA COM 10 UNIDADES	50	R$ 110,80
58	COLETOR PARA INCONTINÊNCIA URINÁRIA Nº4	UNIDADE	100	R$ 3,04

59	COLETOR PARA INCONTINÊNCIA URINÁRIA Nº6	UNIDADE	200	R$ 3,01
60	COLETOR UNIVERSAL FEZES E URINA (FRS 80 ML TRANSPARENTE)	UNIDADE	2000	R$ 0,96
61	COMPRESSA DE GAZE 7,5 X 7,5 13 FIOS (100% ESTERILIZADA)	PACOTE COM 10 UNIDADES	25000	R$ 1,06
62	COMPRESSA DE GAZE 7,5 X 7,5 13 FIOS 100% ALGODÃO	PACOTE COM 500 UNIDADES	50	R$ 22,00
63	COMPRESSA DE GAZE RAYON PIELSANA COM ÓLEO AGE 5ML (7,5 X 7,5 CM - 24 UNIDADES)	PACOTE C/ 24 SACHES	30	R$ 237,20
64	COMPRESSA PARA CURATIVO CIRÚRGICO ESTÉRIL POLAR BEC 15 CM X 30 CM	UNIDADE	2000	R$ 3,94
65	COPO UMIDIFICADOR DE O2	UNIDADE	50	R$ 32,99
66	COTONETES HASTES FLEXÍVEIS	CAIXA C/ 75 UNIDADES	50	R$ 3,58
67	CURATIVO ADESIVO P/ USO APÓS PUNÇÃO VENOSA (REDONDO)	CAIXA C/ 500 UNIDADES	10	R$ 27,22
68	CURATIVO FIXADOR ESTÉRIL PARA CATETER PERIFÉRICO INTRAVENOSO	CAIXA C/ 100 UNIDADES	10	R$ 502,00
69	DETERGENTE ENZIMÁTICO 1 LITRO	UNIDADE	50	R$ 32,93
70	DRENO DE TORÁX EM PVC TAM 10 FR	UNIDADE	20	R$ 23,77
71	DRENO DE TORÁX EM PVC TAM 14 FR	UNIDADE	20	R$ 28,89
72	DRENO DE TORÁX EM PVC TAM 20 FR	UNIDADE	20	R$ 32,50
73	DRENO DE TORÁX EM PVC TAM 24 FR	UNIDADE	20	R$ 33,33
74	DRENO DE TORÁX EM PVC TAM 28 FR	UNIDADE	20	R$ 36,36
75	DRENO DE TORÁX EM PVC TAM 34 FR	UNIDADE	50	R$ 38,70
76	DRENO DE TORÁX EM PVC TAM 40 FR	UNIDADE	50	R$ 31,50
77	ELETRODO CARDIOLÓGICO DESCARTÁVEL	UNIDADE	1500	R$ 0,83
78	ENVELOPE PARA ESTERILIZAÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS AUTOSELANTE COM INDICADOR 15X25CM - PACOTE C/ 200 UNIDADES	PACOTE C/ 200 UNIDADES	50	R$ 142,86
79	EQUIPO DE INFUSÃO GRAVITACIONAL COM CONECTOR MACHO TIPO LUER SLIP UNIVERSAL **MACROGOTAS** COM INJETOR LATERAL	UNIDADE	2500	R$ 3,10
80	EQUIPO DE INFUSÃO GRAVITACIONAL COM CONECTOR MACHO TIPO LUER SLIP UNIVERSAL **MICROGOTAS** COM INJETOR LATERAL	UNIDADE	1000	R$ 3,70

81	EQUIPO MULTI VIAS COM CLAMP (2 VIAS)	UNIDADE	1500	R$	2,60
82	EQUIPO PARA MEDICAMENTOS FOTOSSENSÍVEIS	UNIDADE	200	R$	14,52
83	ESCOVA CERVICAL (P/ COLETA DE EXAME PAPANICOLAU)	UNIDADE	500	R$	1,77
84	ESPAÇADOR UNIDIRECIONAL X-PRAY ADULTO	UNIDADE	50	R$	69,86
85	ESPAÇADOR UNIDIRECIONAL X-PRAY PEDIÁTRICO	UNIDADE	50	R$	54,73
86	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL BRANCO 10 CM X 4,50 M	UNIDADE	300	R$	13,80
87	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL BRANCO 2,5 CM X 4,50 M	UNIDADE	300	R$	8,85
88	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL BRANCO 5 CM X 4,50 M	UNIDADE	300	R$	13,00
89	ESPATULA DE AYRES	PACOTE COM 100 UNIDADES	50	R$	10,00
90	ESPECULO VAGINAL - G	UNIDADE	200	R$	2,81
91	ESPECULO VAGINAL - M	UNIDADE	200	R$	3,06
92	ESPECULO VAGINAL - P	UNIDADE	200	R$	3,00
93	ESTETOSCÓPIO	UNIDADE	40	R$	53,33
94	FILME PARA ULTRASSOM 110MM X 20M (TIPO I NORMAL UPP - 110 S)	UNIDADE	50	R$	98,60
95	FIO CATGUT 2.0	UNIDADE	100	R$	4,05
96	FIO CATGUT 3.0	UNIDADE	100	R$	4,17
97	FIO CATIGUT 4.0	UNIDADE	100	R$	4,29
98	FIO DE NYLON 2.0 PARA SUTURA AGULHADA	CAIXA COM 24 UNIDADES	10	R$	60,00
99	FIO DE NYLON 3.0 PARA SUTURA AGULHADA	CAIXA COM 24 UNIDADES	20	R$	60,00
100	FIO DE NYLON 4.0 PARA SUTURA AGULHADA	CAIXA COM 24 UNIDADES	20	R$	53,87
101	FIO DE NYLON 5.0 PARA SUTURA AGULHADA	CAIXA COM 24 UNIDADES	10	R$	62,00
102	FIO DE NYLON 6.0 PARA SUTURA AGULHADA	CAIXA COM 24 UNIDADES	10	R$	52,14
103	FITA ADESIVA 45MM X 50 M	UNIDADE	50	R$	4,43
104	FITA ADESIVA HOSPITALAR BRANCA 16MM X 50 M	UNIDADE	500	R$	5,83
105	FITA CIRURGICA MICROPOROSA 25MM X 10M	UNIDADE	1000	R$	8,77
106	FITA CIRURGICA MICROPOROSA 50MM X 10M	UNIDADE	500	R$	11,01

107	FITA INDICADORA PARA AUTOCLAVE 19MM X 30M	UNIDADE	100	R$ 13,68
108	FIXADOR CITOLÓGICO CELULAR AEROSOL (FRS C/ 100 ML)	UNIDADE	30	R$ 16,15
109	FIXADOR PARA TUBO ENDOTRAQUEAL (ADULTO)	UNIDADE	20	R$ 17,58
110	FIXADOR PARA TUBO ENDOTRAQUEAL (PEDIÁTRICO)	UNIDADE	10	R$ 18,04
111	FRALDA GERIATRICA EG	UNIDADE	10000	R$ 3,98
112	FRALDA GERIATRICA G	UNIDADE	6000	R$ 3,51
113	FRALDA GERIATRICA M	UNIDADE	4000	R$ 3,46
114	FRALDA GERIATRICA P	UNIDADE	2000	R$ 3,15
115	GARROTE DESCARTÁVEL PARA FLEBOTOMIA EM TIRAS	CAIXA C/ 25 TIRAS	10	R$ 41,00
116	GARROTE EM TECIDO ELÁSTICO TAM ADULTO (COM FECHO EM PVC PARA FÁCIL AJUSTE)	UNIDADE	20	R$ 14,70
117	GARROTE EM TECIDO ELÁSTICO TAM PEDIÁTRICO (COM FECHO EM PVC PARA FÁCIL AJUSTE)	UNIDADE	10	R$ 17,43
118	GAZE PARAFINADA ESTÉRIL	UNIDADE	100	R$ 9,27
119	GAZE RAYON EMBEBIDA COM ÓLEO AGE	UNIDADE	300	R$ 6,26
120	GEL CONDUTOR PARA ULTRASSOM	FRASCO 1 LITRO	50	R$ 14,68
121	GEL PARA ECG	GALÃO COM 5 LITROS	10	R$ 33,81
122	GELO REUTILIZAVÉL RÍGIDO GELOX - MÉDIO	UNIDADES	50	R$ 8,11
123	HIPOCLORITO DE SÓDIO 1%	FRASCO 1 LITRO	100	R$ 11,00
124	IODOPOVIDINA PVPI DEGERMANTE 1000ML	UNIDADE	50	R$ 51,68
125	IODOPOVIDINA PVPI TÓPICO 1000ML	UNIDADE	50	R$ 61,11
126	KIT MACRONEBULIZAÇÃO ADULTO	UNIDADE	10	R$ 118,37
127	KIT MACRONEBULIZAÇÃO PEDIATRICO	UNIDADE	10	R$ 102,50
128	KIT PARA NEBULIZAÇÃO COM MÁSCARA EM PVC, ADULTO (CONJUNTO COMPLETO)	UNIDADE	50	R$ 28,50
129	KIT PARA NEBULIZAÇÃO COM MÁSCARA EM PVC, PEDIÁTRICO (CONJUNTO COMPLETO)	UNIDADE	50	R$ 22,53
130	LACRE 16CM C/ DUPLA TRAVA, NUMERADO	PACOTE C/ 100 UNIDADES	5	R$ 38,29
131	LAMINA DE BISTURI Nº 11	CAIXA COM 100 UNIDADES	10	R$ 49,00
132	LAMINA DE BISTURI Nº 12	CAIXA COM 100 UNIDADES	10	R$ 49,39

133	LAMINA DE BISTURI Nº 15	CAIXA COM 100 UNIDADES	20	R$ 47,60
134	LAMINA DE BISTURI Nº 21	CAIXA COM 100 UNIDADES	10	R$ 47,50
135	LAMINA DE BISTURI Nº 23	CAIXA COM 100 UNIDADES	20	R$ 51,50
136	LAMINA NÃO LAPIDADA PONTA FOSCA	CAIXA COM 100 UNIDADES	10	R$ 13,50
137	LANCETA ESTÉRIL EM AÇO INOXIDÁVEL, CALIBRE 28G, COM LÂMINA PERFORUCORTANTE RETRÁTIL (EM CONFORMIDADE COM NR32)	CAIXA COM 100 UNIDADES	150	R$ 53,50
138	LUVA CIRURGICA ESTERIL 6,5	UNIDADE	200	R$ 4,09
139	LUVA CIRURGICA ESTERIL 7,0	UNIDADE	200	R$ 4,00
140	LUVA CIRURGICA ESTERIL 7,5	UNIDADE	200	R$ 4,95
141	LUVA CIRURGICA ESTERIL 8,0	UNIDADE	200	R$ 6,22
142	LUVA CIRURGICA ESTERIL 8,5	UNIDADE	200	R$ 3,89
143	LUVA DE PROCEDIMENTO EM LÁTEX G	CAIXA COM 100 UNIDADES	200	R$ 44,28
144	LUVA DE PROCEDIMENTO EM LÁTEX M	CAIXA COM 100 UNIDADES	400	R$ 44,28
145	LUVA DE PROCEDIMENTO EM LÁTEX P	CAIXA COM 100 UNIDADES	400	R$ 44,28
146	LUVA DE PROCEDIMENTO EM LÁTEX PP	CAIXA COM 100 UNIDADES	100	R$ 58,21
147	LUVA DE PROCEDIMENTO VINIL SEM PÓ G	CAIXA COM 100 UNIDADES	30	R$ 46,00
148	LUVA DE PROCEDIMENTO VINIL SEM PÓ M	CAIXA COM 100 UNIDADES	30	R$ 44,99
149	MASCARA DE OXIGENIO COM RESERVATÓRIO NÃO REINALANTE ADULTO	UNIDADE	50	R$ 51,00
150	MASCARA DE OXIGENIO COM RESERVATÓRIO NÃO REINALANTE PEDIÁTRICO	UNIDADE	50	R$ 46,23
151	MASCARA DE VENTURI ADULTO	UNIDADE	20	R$ 55,00
152	MASCARA DE VENTURI PEDIÁTRICO	UNIDADE	20	R$ 50,24
153	MASCARA LARINGEA Nº 1,5 (REUTILIZÁVEL)	UNIDADE	10	R$ 70,45
154	MASCARA LARINGEA Nº 3 (REUTILIZÁVEL)	UNIDADE	10	R$ 74,00
155	MASCARA LARINGEA Nº 5 (REUTILIZÁVEL)	UNIDADE	10	R$ 74,00
156	MASCARA N 95 PFF2	UNIDADE	2000	R$ 5,05
157	MASCARA TRIPLA DESCARTAVEL	CAIXA COM 50 UNIDADES	1000	R$ 31,54
158	NEBULIZADOR PORTÁTIL	UNIDADE	10	R$ 244,55

159	OXÍMETRO DE PULSO DIGITAL ADULTO	UNIDADE	40	R$ 190,00
160	OXÍMETRO DE PULSO DIGITAL PEDIÁTRICO	UNIDADE	20	R$ 230,00
161	PAPEL GRAU CIRURGICO 20 CM X 50 M	ROLO	30	R$ 187,15
162	PAPEL GRAU CIRURGICO 30 CM X 50 M	ROLO	30	R$ 269,00
163	PAPEL LENÇOL 75 X 50 M	ROLO	400	R$ 13,93
164	PRESERVATIVO MASCULINO NÃO LUBRIFICADO	UNIDADE	1000	R$ 0,45
165	PROTETOR SOLAR FATOR 50, FRS 120 ML	UNIDADE	100	R$ 44,67
166	SACO PARA LIXO BRANCO 100 LITROS	PACOTE COM 100 UNIDADES	20	R$ 68,58
167	SACO PARA LIXO BRANCO 50 LITROS	PACOTE COM 100 UNIDADES	50	R$ 58,28
168	SCALP 19	UNIDADE	500	R$ 0,43
169	SCALP 21	UNIDADE	2500	R$ 0,49
170	SCALP 23	UNIDADE	4000	R$ 0,49
171	SCALP 25	UNIDADE	1000	R$ 0,45
172	SCALP 27	UNIDADE	500	R$ 0,33
173	SERINGA 60ML (BICO CATETER)	UNIDADE	200	R$ 7,75
174	SERINGA DESCARTÁVEL 1 ML (COM AGULHA)	UNIDADE	2000	R$ 0,70
175	SERINGA DESCARTÁVEL 10 ML (BICO LUER SLIP)	UNIDADE	8000	R$ 0,95
176	SERINGA DESCARTÁVEL 20 ML (BICO LUER SLIP)	UNIDADE	7000	R$ 1,07
177	SERINGA DESCARTÁVEL 3 ML (BICO LUER SLIP)	UNIDADE	1000	R$ 0,58
178	SERINGA DESCARTÁVEL 5 ML (BICO LUER SLIP)	UNIDADE	7000	R$ 0,61
179	SERINGA PARA INSULINA 1ML 100UI AGULHA 6X0,25MM 31 G	CAIXA C/ 100 UNIDADES	50	R$ 294,00
180	SISTEMA FECHADO DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL 12 FRS (P/ TUBO ENDOTRAQUEAL C/ CAMARA RETRATIL)	UNIDADE	10	R$ 98,00
181	SISTEMA FECHADO DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL 14 FRS (P/ TUBO ENDOTRAQUEAL C/ CAMARA RETRATIL)	UNIDADE	10	R$ 98,00
182	SISTEMA FECHADO DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL 8 FRS (P/ TUBO ENDOTRAQUEAL C/ CAMARA RETRATIL)	UNIDADE	10	R$ 98,00
183	SOLUÇÃO ETER SULFURICO	FRASCO COM 1000 ML	10	R$ 27,11
184	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 10	UNIDADE	200	R$ 1,50

185	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 12	UNIDADE	200	R$	2,22
186	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 14	UNIDADE	200	R$	1,65
187	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 16	UNIDADE	200	R$	1,80
188	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 18	UNIDADE	200	R$	1,71
189	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 4	UNIDADE	200	R$	1,60
190	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 6	UNIDADE	200	R$	1,60
191	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 8	UNIDADE	200	R$	1,60
192	SONDA DE GASTROTOMIA EM SILICONE COM BALÃO TIPO PADRÃO TAMANHO 20FR	UNIDADE	10	R$	540,00
193	SONDA FOLEY 2 VIAS Nº 12	UNIDADE	100	R$	6,34
194	SONDA FOLEY 2 VIAS Nº 14	UNIDADE	100	R$	6,35
195	SONDA FOLEY 2 VIAS Nº 16	UNIDADE	100	R$	6,30
196	SONDA FOLEY 2 VIAS Nº 18	UNIDADE	100	R$	6,30
197	SONDA FOLEY 2 VIAS Nº 22	UNIDADE	100	R$	7,30
198	SONDA FOLEY 2 VIAS Nº 24	UNIDADE	100	R$	7,06
199	SONDA NASOENTERAL Nº 14	UNIDADE	100	R$	1,35
200	SONDA NASOENTERAL Nº 16	UNIDADE	100	R$	1,35
201	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº10	UNIDADE	100	R$	2,25
202	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº12	UNIDADE	200	R$	2,02
203	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº14	UNIDADE	200	R$	2,27
204	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº16	UNIDADE	200	R$	2,27
205	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº18	UNIDADE	100	R$	2,34
206	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº20	UNIDADE	100	R$	2,37
207	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº8	UNIDADE	100	R$	2,05
208	SONDA URETRAL N 10	UNIDADE	100	R$	2,08
209	SONDA URETRAL N 12	UNIDADE	300	R$	2,00
210	SONDA URETRAL N 14	UNIDADE	300	R$	2,00
211	SONDA URETRAL N 16	UNIDADE	300	R$	2,00
212	SONDA URETRAL N 18	UNIDADE	300	R$	2,25
213	SONDA URETRAL N 20	UNIDADE	100	R$	1,69
214	SONDA URETRAL N 4	UNIDADE	300	R$	1,69
215	SONDA URETRAL N 6	UNIDADE	100	R$	1,69
216	SONDA URETRAL N 8	UNIDADE	300	R$	1,69
217	SORO GLICOFISIOLÓGICO 250ML (SISTEMA FECHADO)	UNIDADE	300	R$	3,32
218	SORO GLICOFISIOLÓGICO 500ML (SISTEMA FECHADO)	UNIDADE	200	R$	4,50

219	SORO RINGER LACTATO 500ML (SISTEMA FECHADO)	UNIDADE	200	R$ 4,40
220	SORO RINGER SIMPLES 500ML (SISTEMA FECHADO)	UNIDADE	200	R$ 3,02
221	TALA EVA MOLDÁVEL E ARAMADA TAM G	UNIDADE	20	R$ 27,52
222	TALA EVA MOLDÁVEL E ARAMADA TAM M	UNIDADE	20	R$ 24,52
223	TALA EVA MOLDÁVEL E ARAMADA TAM P	UNIDADE	20	R$ 21,98
224	TALA EVA MOLDÁVEL E ARAMADA TAM PP	UNIDADE	20	R$ 14,75
225	TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL, COM INDICADOR SONORO PARA TEMPERATURA NORMAL E FEBRIL	UNIDADE	50	R$ 32,20
226	TERMÔMETRO DIGITAL INFRAVERMELHO DE TESTA	UNIDADE	30	R$ 127,50
227	TESTE DE GRAVIDEZ TIG	CAIXA COM 100 UNIDADES	10	R$ 74,30
228	TIRA REAGENTE PARA MEDIÇÃO DE GLICEMIA QUANTITATIVA EM SANGUE VENOSO, ARTERIAL, CAPILAR E NEONATAL. FAIXA DE HEMATÓCRITO DE 20 A 70% E MEDIÇÃO DE 10 A 600MG/DL	CAIXA C/ 50 UNIDADES (APARELHOS SEM CUSTO)	700	R$ 76,17
229	TOUCA DESCARTÁVEL SANFONADA	PACOTE C/ 100 UNIDADES	10	R$ 23,31
230	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALONETE Nº 5.0	UNIDADE	100	R$ 15,43
231	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALONETE Nº 5.5	UNIDADE	50	R$ 16,93
232	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALONETE Nº 6.0	UNIDADE	100	R$ 16,93
233	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALONETE Nº 6.5	UNIDADE	100	R$ 18,43
234	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALONETE Nº 7.0	UNIDADE	100	R$ 18,43
235	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALONETE Nº 7.5	UNIDADE	100	R$ 18,43
236	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALONETE Nº 8.0	UNIDADE	100	R$ 18,43
237	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALONETE Nº 8.5	UNIDADE	100	R$ 18,43
238	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALONETE Nº 9.0	UNIDADE	100	R$ 18,00
239	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 3.5	UNIDADE	100	R$ 9,84
240	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 4.0	UNIDADE	50	R$ 8,67
241	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 4.5	UNIDADE	100	R$ 8,84
242	TUBO LATEX 200 (P/ GARROTE)	PACOTE COM 15 M	10	R$ 94,04

243	TUBO LATEX 204 (P/ GARROTE)	PACOTE COM 15 M	10	R$ 167,50
244	TUBO PARA TRAQUEOSTOMIA SEM BALÃO	UNIDADE	10	R$ 37,95
245	VÁLVULA REGULADORA PARA CILINDRO DE OXIGÊNIO COM FLUXÔMETRO, EM METAL CROMADO, MANÔMETRO DE ALTA PRESSÃO COM ESCALA DE 0 A 300KGF/CM²	UNIDADE	20	R$ 563,04
246	VASELINA LIQUIDA	FRASCO COM 1 L	50	R$ 56,98

PRAZO DA CONTRATAÇÃO E LOCAIS DE ENTREGA

01) **Os materiais deverão corresponder às especificações e padrões técnicos relacionados neste Edital.**

02) **Contrato com prazo de vigência de 12 (doze) meses. Entrega dos materiais em até 05 (cinco) dias após o recebimento de cada Autorização de Fornecimento.**

03) **A entrega dos materiais deverá ser realizada junto a UBS situada a Rua José Bento Teixeira, S/N, centro, São José do Barreiro, ou em outro local a ser determinado pela Secretaria Municipal de Saúde, dentro dos limites do município.**

04) **Os insumos deverão conter em suas respectivas embalagens o prazo mínimo de validade de 12 (doze) meses, a partir da entrega dos mesmos**.

ANEXO II – Modelo de Proposta

À

Prefeitura Municipal de São José do Barreiro

PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2023

PROCESSO N.º 071/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSUMOS A SEREM DESTINADOS PARA O COMPLEXO MUNICIPAL DE SAÚDE, UBS, ESF E ESF RURAL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS CONSTANTES DO EDITAL.

A Empresa _____ inscrita no CNPJ sob o n.º _____, estabelecida na _____, n.º ____, cidade _____, telefone/fax _____, e-mail _____ propõe entregar os materiais referentes ao objeto licitado nos seguintes preços e condições:

Item	DESCRIÇÃO CONFORME ANEXO I	Unid.	Quant.	Marca	Preço Unit.	Preço Total
1	XXXXX	XXXXX	XXXXX	XXXXX	XXXXX	XXXXX
2	XXXXX	XXXXX	XXXXX	XXXXX	XXXXX	XXXXX
...	...	...	...		...	...

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: *60 (sessenta) dias, contados da data de sua entrega.*

PRAZO DE PAGAMENTO*: Até 30 (trinta) dias, contados da data de emissão e atesto de cada Nota Fiscal.*

PRAZO DE ENTREGA DOS MATERIAIS: Contrato com prazo de vigência de 12 (doze) meses. Entrega dos materiais em até 05 (cinco) dias após o recebimento de cada Autorização de Fornecimento.

LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS: A entrega dos materiais deverá ser realizada junto a UBS situada a Rua José Bento Teixeira, s/n, centro, São José do Barreiro, ou em outro local a ser determinado pela Secretaria Municipal de Saúde, dentro dos limites do município.

A EMPRESA DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, QUE OS MATERIAIS COTADOS ATENDEM ÀS ESPECIFICAÇÕES E REFERÊNCIAS CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL, DECLARANDO TAMBÉM QUE POSSUI CONDIÇÕES DE FORNECER O OBJETO DESTA LICITAÇÃO DE ACORDO COM AS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS.

DECLARA, TAMBÉM, QUE NOS PREÇOS COTADOS INCLUEM TODOS OS CUSTOS E DESPESAS NECESSÁRIAS AO CUMPRIMENTO INTEGRAL DAS OBRIGAÇÕES DECORRENTES DESTA LICITAÇÃO, INCLUSIVE O FRETE.

POR FINAL, DECLARA ESTAR CIENTE QUE A APRESENTAÇÃO DESTA PROPOSTA VINCULA A EMPRESA AO EDITAL E À LICITAÇÃO.

....., _____ de _____ de 2023.

_____

Nome do representante legal, CPF e cargo

Carimbo CNPJ da empresa

ANEXO III

MINUTA DE CREDENCIAMENTO

À

Prefeitura Municipal de São José do Barreiro

PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2023

PROCESSO N.º 071/2023

CREDENCIAMENTO

A _____ (*nome do licitante*), por seu representante legal (doc. anexo), inscrita no CNPJ sob o nº_____ com sede_____ credencia como seu representante o(a) Sr.(a) *(nome e qualificação)*, portador(a) do RG nº_____ e CPF nº_____ para em seu nome participar do certame em epígrafe, conferindo-lhe poderes especialmente para a formulação de propostas, e a prática de todos os demais atos inerentes ao pregão, na sessão única de julgamento, nos termos do artigo 4º da Lei 10.520/2002.

....., _____ de _____ de 2023.

_____

(nome do licitante e representante legal)

OBSERVAÇÕES:

Este documento deverá ser apresentado fora dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação), acompanhado de cópia autenticada do contrato social.

A não apresentação deste documento não inabilita a licitante, entretanto, fica a mesma impedida de proceder lances verbais, bem como manifestar o interesse de interpor recursos na sessão do pregão.

Deverá ser impresso em papel timbrado da empresa licitante.

ANEXO IV

À

Prefeitura Municipal de São José do Barreiro

PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2023

PROCESSO N.º 071/2023

HABILITAÇÃO

A (*nome do licitante*), por seu representante legal (doc. anexo), inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede à _____, nos termos do artigo 4º, VII, da Lei 10.520/2002, declara para os devidos fins de direitos que cumpre plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos no edital.

Sendo expressão da verdade subscrevo-me

....., _____ de _____ de 2023.

_____

(nome do licitante e representante legal)

OBSERVAÇÕES

Este documento deverá ser apresentado fora dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).

A não apresentação deste documento INABILITARÁ a empresa.

Deverá ser impresso em papel timbrado da empresa licitante.

ANEXO V

À

Prefeitura Municipal de São José do Barreiro

PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2023

PROCESSO N.º 071/2023

DECLARAÇÃO

Em cumprimento às determinações da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, DECLARAMOS, para fins de participação no pregão Presencial acima, que:

a) a empresa cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e na forma da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999;

b) não há superveniência de fato impeditivo a habilitação da empresa.

Por ser a expressão da verdade, eu _____, *(Representante legal da empresa)*, firmo a presente.

....., _____ de _____ de 2023.

Assinatura e Carimbo: _____

OBSERVAÇÕES

Este documento deverá ser apresentado dentro do envelope n° 2 - HABILITAÇÃO.

A não apresentação deste documento INABILITA a empresa.

Deverá ser impresso em papel timbrado da empresa licitante.

ANEXO VI

À

Prefeitura Municipal de São José do Barreiro

PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2023

PROCESSO N.º 071/2023

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(nome/razão social) _____, inscrita no CNPJ n°_____, com sede na Rua _____, Bairro _____, _____(Município/Estado), por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)_____, portador(a) da Carteira de Identidade no_____ e do CPF no _____, **DECLARA**, sob penas de sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser _____ (microempresa ou empresa de pequeno porte), nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4 do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

DECLARA, ainda, que pretende exercer o direito de preferência no critério de desempate, com relação ao julgamento das propostas de preços, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

....., _____ de _____ de 2023.

Assinatura e Carimbo: _____

OBSERVAÇÃO

Este documento deverá ser apresentado fora dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação), no ato do credenciamento da empresa participante do certame.

Deverá ser impresso em papel timbrado da empresa licitante.

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE FATO SUPERVENIENTE

DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

À

Prefeitura Municipal de São José do Barreiro

PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2023

PROCESSO N.º 071/2023

Ref.: Declaração

A Empresa _____, CNPJ _____Declara, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 2, parágrafo 2º, e Artigo 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

....., _____ de _____ de 2023.

Assinatura e Carimbo: _____

OBSERVAÇÃO

Este documento deverá ser apresentado dentro do envelope n° 2 - HABILITAÇÃO.

A não apresentação deste documento INABILITA a empresa.

Deverá ser impresso em papel timbrado da empresa licitante.

ANEXO VIII

MINUTA DE CONTRATO Nº

PREGÃO PRESENCIAL N.º 0XX/2023

PROCESSO N.º 0XX/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSUMOS A SEREM DESTINADOS PARA O COMPLEXO MUNICIPAL DE SAÚDE, UBS, ESF E ESF RURAL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS CONSTANTES DO EDITAL.

O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BARREIRO,** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 45.200.623/0001-46, com sede nesta cidade, à Avenida Virgílio Pereira, nº 231, centro**,** neste ato, representado pelo Prefeito Municipal, **ALEXANDRE DE SIQUEIRA BRAGA,** portador do CPF nº 310.444.358-01 e Rg nº 42.679.729-9**,** _____, e de outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o _____, com sede à _____, neste ato representada por _____; têm justo e acertado o objeto abaixo especificado, decorrente da Licitação **Pregão Presencial nº 00X/2023,** com fundamento na Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas a seguir especificadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto deste termo o **OBJETO A AQUISIÇÃO DE INSUMOS A SEREM DESTINADOS PARA O COMPLEXO MUNICIPAL DE SAÚDE, UBS, ESF E ESF RURAL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS CONSTATANTES DO EDITAL.**

1.1.1. Os recursos orçamentários para pagamento do objeto deste contrato correrão a conta da dotação orçamentária:

FICHA	ORGÃO	UNIDADE	ELEMENTO
133	05	01	3.3.90.30.00.00.00.00.0.02.0300
134	05	01	3.3.90.30.00.00.00.00.0.01.0310
135	05	01	3.3.90.30.00.00.00.00.0.05.0301
136	05	01	3.3.90.30.00.00.00.00.0.01.0312
137	05	01	3.3.90.30.00.00.00.00.0.02.0312
138	05	01	3.3.90.30.00.00.00.00.0.05.0312
150	05	01	3.3.90.30.00.00.00.00.0.05.0303
152	05	01	3.3.90.30.00.00.00.00.0.05.0304
153	05	01	3.3.90.30.00.00.00.00.0.05.0302
155	05	01	3.3.90.30.00.00.00.00.0.02.0310
157	05	01	3.3.90.30.00.00.00.00.0.02.0310
159	05	01	3.3.90.30.00.00.00.00.0.02.0310
160	05	01	3.3.90.30.00.00.00.00.0.02.0310
161	05	01	3.3.90.30.00.00.00.00.0.05.0303
164	05	01	3.3.90.30.00.00.00.00.0.02.0310

1.1.2. A entrega dos materiais deverá ser realizada junto a UBS situada a Rua José Bento Teixeira, s/n, centro, São José do Barreiro, ou em outro local a ser determinado pela Secretaria Municipal de Saúde, dentro dos limites do município.**,** correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

CLÁUSULA SEGUNDA: VALIDADE DO CONTRATO

2.1. O presente contrato firmado entre o Município de São José do Barreiro e a licitante vencedora do certame terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme as hipóteses previstas na Lei.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS PRAZOS

3.1. O fornecimento dos itens que compõem o objeto da presente licitação será de acordo com as necessidades da Secretaria Requisitante, sendo que a entrega deverá ser efetuada em até 5 (cinco) dias após o recebimento da Autorização de Fornecimento.

3.2. De Retirada da Nota de Empenho e Autorização de Fornecimento: 24 (vinte e quatro) horas a partir da data de recebimento da convocação.

3.3. Para retirada de cada nota de empenho e autorização de fornecimento a detentora da Ata de Registro de Preços deverá apresentar as Provas de Regularidade junto ao INSS e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

CLÁUSULA QUARTA: DAS PENALIDADES

4.1. Pelo descumprimento do ajuste a contratada sujeitar-se-á às seguintes penalidades, que só deixarão de ser aplicadas nos casos previstos expressamente na legislação regente, que são:

a) comprovação pela Contratada, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento contratual;

b) manifestação da Unidade Requisitante informando que a infração contratual foi decorrente de fatos imputáveis à Administração.

4.2. Multa pela recusa da contratada em retirar Autorização de Fornecimento, ou assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido, sem a devida justificativa aceita pela Unidade Contratante: 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota de Empenho.

4.3. Multa por dia de atraso na retirada de Autorização de Fornecimento: 1,0% (um por cento) sobre o valor da Nota de Empenho relativa à Autorização de Fornecimento.

4.4. Multa por descumprimento de cláusula contratual: 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota de Empenho relativa à Autorização de Fornecimento.

4.5. Multa por inexecução parcial da contratação: 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inexecutada.

4.6. Multa por inexecução total da contratação: 30% (trinta por cento) sobre o valor da Nota de Empenho.

4.7. As demais sanções na Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal no. 10.520/02.

4.8. As multas são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

4.9. Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93 observados os prazos ali fixados;

4.10. Os recursos devem ser dirigidos ao Setor de Licitações e protocolados no Setor de Protocolo, situado à Rua José Bento Teixeira, nº 45, centro, São José do Barreiro – SP, após o recolhimento em agência bancária, dos emolumentos devidos

4.10.1. Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, telex, fac-símile ou qualquer outro meio de comunicação, se dentro do prazo previsto em lei, a peça inicial original não tiver sido protocolizada.

CLÁUSULA QUINTA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O prazo de pagamento será de **até 30 (trinta) dias**, a contar da data em que for atestada pelo órgão competente o recebimento do objeto/aceite da nota fiscal.

5.1.1. Caso venha a ocorrer a necessidade de providências complementares por parte do contratado, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

5.2. A contratada deverá apresentar os seguintes documentos:

5.2.1. Requerimento;

5.2.2. Nota Fiscal e Fatura ou Nota – Fiscal - Fatura;

5.2.3. Cópia reprográfica da Nota de Empenho;

5.2.4. Cópia reprográfica da Autorização de Fornecimento;

5.2.5. Cópia reprográfica do Termo de Recebimento do objeto;

5.2.6. O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente no Banco indicado pela detentora da ata ou, excepcionalmente, na Divisão de Tesouraria, através de cheque, a critério da Secretaria Municipal de Finanças.

CLÁUSULA SEXTA: DOS PREÇOS

6.1. Os preços que vigorarão no presente termo contratual corresponderão aos custos unitários propostos em consonância com os **ANEXO I e ANEXO II** do Edital na seguinte forma:

Item	DESCRIÇÃO CONFORME ANEXO I	Unid.	Quant.	Marca	Preço Unit.	Preço Total
1	XXXXX	XXXXX	XXXXX	XXXXX	XXXXX	XXXXX
2	XXXXX	XXXXX	XXXXX	XXXXX	XXXXX	XXXXX

...	...	...	...		...	...

O valor total estimado do presente contrato é de R$ _____.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO REAJUSTE ECONÔMICO

7.1. O valores contratados não serão reajustados, face ao limite do prazo contratual estabelecido para 12 (doze) meses.

7.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições previstas neste Edital, em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie.

7.3. Os preços não poderão ficar acima dos praticados no mercado.

7.3.1. Assim, se a contratante constatar que o preço resultante do reajuste se encontre acima dos praticados no mercado, deverá propor imediatamente a redução dos valores em vigor.

7.3.2. Caso a contratada venha a se locupletar com a redução efetiva de preços de mercado, não repassada à Administração, dará ensejo à aplicação das sanções previstas no Edital e neste instrumento e estará sujeita à rescisão do Contrato.

CLÁUSULA OITAVA: DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO LICITADO

8.1. Os materiais fornecidos serão recebidos por servidor público especialmente indicado para esse fim, nas seguintes condições:

8.1.1. Provisoriamente, em até 10 (dez) dias úteis, contados da data da entrega, no local e endereço indicados no presente contrato.

8.1.2. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Segurança Pública, do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

8.1.3. Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:

8.1.4. Se não estiver de acordo com as especificações, será rejeitado no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

8.1.5. Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

8.1.6. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

8.1.7. Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

8.2. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 10 (dez) dias úteis, após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.

8.3. A contratada da ata é obrigada a substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA NONA: DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

9.1. As contratações do objeto do presente contrato serão autorizadas caso a caso pela Secretaria Requisitante, ou por quem este delegar, mediante prévia pesquisa de preços onde se verifique que o preço registrado em ata de julgamento das propostas encontra-se compatível com o de mercado.

9.2. A emissão da Nota de Empenho, sua retificação ou cancelamento total ou parcial, bem como a elaboração de contratos serão igualmente autorizados pela Secretaria Requisitante, ou por quem este delegar.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO

10.1. O contrato poderá ser rescindido, ou cancelado, de pleno direito pela Administração, quando**:**

10.1.1. A contratada não cumprir as obrigações constantes do Termo firmado;

10.1.2. A contratada não retirar a Autorização de Fornecimento ou não formalizar contrato decorrente no prazo estabelecido ou se a Secretaria Requisitante não aceitar suas justificativas;

10.1.3. A contratada der causa à rescisão administrativa da contratação decorrente;

10.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da contratação;

10.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;

10.1.6. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pelas Secretarias Requisitantes;

10.1.7. Sempre que ficar constatado que a contratada perdeu qualquer das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.8. A comunicação do cancelamento contratual, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento;

10.1.9. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. O compromisso de fornecimento do material só estará caracterizado mediante recebimento da Nota de Empenho, acompanhada da respectiva "Autorização de Fornecimento" ou instrumento equivalente.

11.2. As Autorizações de Fornecimento deverão ser formuladas pelo Departamento de Compras através de memorando datado, que consignará prazo para fornecimento e demais informações necessárias.

11.3. A contratada fica obrigada a cumprir integralmente as Autorizações de Fornecimento emitidas pela Contratante e recebidas até a data do vencimento contratual.

11.4. Decorrido o prazo da validade do contrato firmado não cessa a obrigação da detentora de cumprir as AF's recebidas até a data de vencimento do mesmo.

11.5. A contratada obriga-se a reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços executados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

11.6. A Administração não se obriga por manter o contrato, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

E por estarem às partes justas e de pleno acordo no que se refere aos termos do presente contrato, firmam o mesmo em **03 (três)** vias de igual teor e validade, perante as testemunhas abaixo nomeadas.

São José do Barreiro, XX de XXXXXXXXX de 2020.

MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DO BARREIRO
ALEXANDRE DE SIQUEIRA BRAGA- PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA: _____

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

TESTEMUNHAS:

---------- ----------

Nome Nome

RG RG

CADASTRO DE RESPONSÁVEL

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BARREIRO

CONTRATADA:

CONTRATO Nº:

OBJETO:

NOME	
CARGO	
RG	
ENDEREÇO COMERCIAL	
TELEFONE	
E-MAIL	

RESPONSÁVEL PELO ATENDIMENTO A REQUISIÇÕES DE DOCUMENTOS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

NOME	
CARGO	
RG	
ENDEREÇO COMERCIAL	
TELEFONE	
E-MAIL	

São José do Barreiro, _____ de _____ de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BARREIRO
ALEXANDRE DE SIQUEIRA BRAGA
PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE:
CONTRATADA:
CONTRATO Nº
OBJETO:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. **Estamos CIENTES de que:**

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. **Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: XX DE DEZEMBRO DE 2022.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:

Cargo:

CPF:

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGACÃO DO CERTAME OU RATIFICACÃO DADISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Alexandre

de Siqueira

BragaCargo:

Prefeito

Municipal

CPF: 310.444.358-01

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome:

Cargo:

CPF nº

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS:

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome:_____

Cargo:_____

CPF: _____

Assinatura: _____